

# São Sebastião mobiliza educadores e instituições em campanha nacional de prevenção climática

Encontro realizado no município reúne professores, entidades e lideranças para fortalecer a cultura de prevenção e adaptação às mudanças climáticas

São Sebastião recebeu, nesta 2ª feira (23/3), um encontro formativo da 9ª Campanha Nacional #AprenderParaPrevenir: Cidades Sem Risco, iniciativa que mobiliza educadores, instituições e comunidades em todo o país para fortalecer a cultura de prevenção de riscos e adaptação às mudanças climáticas.

A atividade reuniu professores das redes municipais, representantes de entidades, organizações da sociedade civil, lideranças comunitárias e integrantes da Defesa Civil, com o objetivo de ampliar a participação local e incentivar a construção de ações educativas com alcance nacional.

Representando o prefeito de São Sebastião, Reinaldinho Moreira, o secretário de Governo, Célio Moreira, abriu o encontro e destacou a importância da mobilização conjunta para a mitigação de riscos no município.

O coordenador da Defesa Civil de São Sebastião, Ricardo Cardoso dos Santos, relembrou o evento climático registrado no município em 19 de fevereiro de 2023 e destacou a experiência adquirida pelas equipes, que também atuaram no apoio a outras cidades, como no Rio Grande do Sul e em Minas Gerais.

A secretária da Educação, Marta Braz, que recebeu o evento no Auditório da Seduc, destacou o trabalho desenvolvido nas escolas do município. Segundo ela, a rede municipal já incorpora a temática das mudanças climáticas no processo de ensino, incluindo ações voltadas à cultura oceânica. Aos professores, a secretária reforçou a importância da troca de experiências e atuações conjuntas.

## A campanha

Promovida pela Secretaria Nacional de Periferias, do Ministério das Cidades, em parceria com o Cemaden Educação, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a campanha busca fortalecer o papel da educação como ferramenta estratégica para a redução de riscos e a construção de cidades mais resilientes.

De acordo com a coordenadora-geral de Articulação e Parcerias da Secretaria Nacional de Periferias, Sâmia Sulaiman, a proposta é mobilizar territórios inteiros para atuar de forma preventiva. Ela ressaltou ainda que o município já possui uma rede atuante na área, com iniciativas com visibilidade nacional. O que busca-se é fortalecer e reconhecer essas ações.

Durante o encontro, os participantes foram orientados a desenvolver e registrar ações educativas e comunitárias voltadas à prevenção de riscos.

As iniciativas poderão ser inscritas no site: <https://tinyurl.com/44387heb>, entre os dias 15 de abril e 15 de maio. Todos os participantes receberão certificação, e as ações selecionadas terão reconhecimento nacional, com a entrega de kits educativos, incluindo

jogos, materiais pedagógicos, troféus e placas de participação.

A campanha tem como proposta não apenas concentrar esforços em um período específico, mas estimular a continuidade das ações nos territórios, fortalecendo práticas já existentes e incentivando novas iniciativas. A expectativa é ampliar a conscientização e consolidar uma cultura permanente de prevenção.



XTEERRA

SÃO SEBASTIÃO - SP



VAGAS LIMITADAS!

APROVEITE O PRIMEIRO LOTE



INSCRIÇÕES ABERTAS!

19 A 21 DE JUNHO | SEXTA A DOMINGO

Local: Praia de Camburizinho  
Cambury - Costa Sul



São Sebastião  
GOVERNO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
CONVÊNIO Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30875/2025  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03/2026  
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. (SUS), NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3178/2025 (12/12/2025), REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 608.537,77 (SEISCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA, CUJA ORIGEM DO RECURSO É DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL (FONTE 2). MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO: REINALDO ALVES MOREIRA FILHO – PREFEITO; IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO – INTERVENTOR.

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE MARÇO DE 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**  
IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
CONVÊNIO Nº 01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 30875/2025  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05/2026  
OBJETO: AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO DESTINADOS ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, REFERENTE AO PROJETO VERÃO, PARA OS MUNICÍPIOS DO LITORAL NORTE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3184/2026 (06/03/2026), REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 1.832.740,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), EM PARCELA ÚNICA, CUJA ORIGEM DO RECURSO É DE TRANSFERÊNCIA ESTADUAL (FONTE 2). MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO: REINALDO ALVES MOREIRA FILHO – PREFEITO; IRMANDADE SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS: CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO – INTERVENTOR.

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE MARÇO DE 2026

## NOTIFICAÇÃO

Tendo sido improficuos os meios de Notificar sobre as autuações “pessoalmente” e “por via postal registrada”. Informe-se aos proprietários dos imóveis relacionados e assim cadastrados junto ao Cadastro Municipal, a providenciarem a regularização dos mesmos conforme estabelecido na Leis Municipais nº 848/92, 1620/03, 2256/13, 2283/14, 2321/15, 2489/17, 2506/17, 2544/18, 2637/19, 2878/22 e 2961/23, Leis Complementares 112/2010 e 228/18 e Decretos Municipal 2101/97, 2127/97, 2132/98 e 8087/21 no prazo de estipulado a partir desta publicação, sob pena de novas sanções previstas na Lei.

PROCESSO 1DOC	INTERESSADO	ENDEREÇO	PRAZO	AUTO
5.070/2026	-ANDREIA DE PAULA	ESTR. VER. DARIO LEITE CARRIJO, 1296, ENSEADA	30 DIAS	40456
5.069/2026	-ROBERTO LUIZ LISBOA	RUA PEROLA, 16, JARAGUA	30 DIAS	40458
5.067/2026	-MARCELLO HENRIQUE GARCIA CARVALHO	ESTR. VER. DARIO LEITE CARRIJO, SN, ENSEADA	30 DIAS	40457

Sem mais,  
Havendo necessidade de maiores informações, solicitá-las junto à Secretaria de Meio Ambiente – Rua Av. Guarda Mor Lobo Viana, 421 – Centro - Departamento de Fiscalização Ambiental – SEMAM. Telefone: (12) 3892 6000.

**DINO LUIS BARROZO**  
Diretor – Departamento de Fiscalização Ambiental  
**FLAVIO FERNANDES DE QUEIROZ**  
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS – PMI

Objeto: Edital de Chamamento Público nº 52/2025 Procedimento de Manifestação de Interesse para autorizar a elaboração de Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental para construção e operacionalização do Novo Hospital de São Sebastião/SP. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal 1.969/2009, Decreto Municipal 6.755/2017, Decreto Municipal 9.136/2023 e Portaria 221/2026.

<sup>1</sup> Art. 81. A Administração poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma de **regulamento**. (grifo acrescido).  
[...]

<sup>2</sup> Lei Municipal 1.969/2009 - Institui o Programa de Parcerias Público-Privadas – PPP no Município de São Sebastião.

<sup>3</sup> Decreto Municipal 6.755/2007 - Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse e sobre a Manifestação de Interesse Privado em Parcerias Público-Privadas no âmbito da administração pública no município de São Sebastião e dá outras providências.

<sup>4</sup> Decreto Municipal 9.136/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de São Sebastião.

<sup>5</sup> Portaria 221/2026 - Dispõe sobre designação de membros para compor o Conselho Gestor das Parcerias Público-Privadas – PPP

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.482.832/0001-92, com sede administrativa à Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião/SP, neste ato representado pelo Conselho Gestor de Parcerias (CGP), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 81 da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, na Lei Municipal nº 1.969/2009<sup>2</sup>, no Decreto Municipal nº 6.755/2017<sup>3</sup>, no Decreto Municipal nº 9.136/2023<sup>4</sup>, bem como na Portaria nº 221/2026<sup>5</sup>, e considerando a sua deliberação formal, proferida na ato publicado em 20/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM)<sup>6</sup>, no âmbito do Processo Administrativo em epígrafe, resolve expedir o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para realização de estudos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse instaurado pelo Edital de Chamamento Público nº 52/2025.

## 2. DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo tem por objeto autorizar, conforme art. 11 do Decreto 6.755/2017<sup>7</sup>, as pessoas jurídicas abaixo qualificadas a desenvolver, elaborar e apresentar estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA), destinados a subsidiar a Administração Pública Municipal na estruturação de eventual Parceria Público-Privada (PPP) para a construção e operacionalização do Novo Hospital de São Sebastião/SP, conforme diretrizes estabelecidas no Edital e no Termo de Referência correspondente, devendo tais estudos contemplar, de forma integrada e suficiente, os aspectos técnicos, operacionais, econômico-financeiros e jurídico-institucionais do empreendimento, nos termos do instrumento convocatório e da análise técnica realizada pelo Conselho Gestor.

## 3. DOS AUTORIZADOS

Ficam autorizadas, nos termos da deliberação do CGP, Consórcio PEZCO, KRAFT, APPARECIDO E CARVALHO PINTO ADVOGADOS e PSP HUB, aqui representado por Pezco Consultoria, com sede na Rua Bela Cintra, nº 1.200, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.612/0001-06, devidamente habilitadas e selecionadas na fase de autorização do PMI, conforme análise de documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como do plano de trabalho apresentado, nos termos do edital e cuja integra da análise encontra-se publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM) em sua edição 2187 divulgada em 20/03/2026.

## 4. DA NATUREZA JURÍDICA DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização possui natureza jurídica precária (não há constituição de direito subjetivo em favor do particular autorizado, tampouco qualquer garantia de aproveitamento dos estudos apresentados ou de celebração futura de contrato com a Administração Municipal), discricionária e não exclusiva, constituindo ato administrativo unilateral que não gera qualquer direito subjetivo à contratação futura, tampouco assegura à autorizada qualquer espécie de exclusividade, preferência ou indenização automática, não estabelecendo vínculo contratual com a Administração Pública, sendo certo que os estudos apresentados poderão ser utilizados total ou parcialmente, ou mesmo rejeitados, conforme juízo de conveniência e oportunidade do Município, nos termos expressamente previstos no edital e na legislação aplicável.

## 5. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS - AUTORIZAÇÃO

A elaboração dos estudos deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), bem como as orientações técnicas expedidas pelo Conselho Gestor de Parcerias, e quando necessário, pelo Grupo de Trabalho Técnico (GTT), devendo contemplar, no mínimo, diagnóstico da rede de saúde, análise de demanda assistencial, modelagem arquitetônica e operacional do hospital, estudo econômico-financeiro com projeções de investimento, custos e receitas, definição de matriz de riscos e estruturação jurídica da parceria, assegurando-se a consistência metodológica, a rastreabilidade dos dados e a transparência das premissas adotadas.

Conforme dispõe o art. 12 do Decreto 6.755/2017<sup>8</sup>, na elaboração do termo de autorização, caberá à autoridade competente reproduzir as condições constantes do requerimento apresentado, podendo, ainda, detalhá-las e complementá-las, especialmente no que se refere à definição das atividades a serem desenvolvidas, à fixação de limite máximo para eventual ressarcimento e ao estabelecimento de prazos intermediários destinados à apresentação de informações, relatórios de progresso e demais elementos relacionados ao desenvolvimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

Neste sentido, corroborando com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº 52/2025, a presente AUTORIZAÇÃO:

- não confere exclusividade aos AUTORIZADOS;
- não gera direito de preferência para a outorga da parceria aos AUTORIZADOS;
- não obriga a Administração Pública Municipal a realizar a licitação;
- não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos (AUTORIZADOS) na sua elaboração;
- é pessoal e intransferível;
- não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública Municipal perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;

<sup>6</sup> Diário Oficial Eletrônico do Município – Edição 2187 – Ano 8 – 20/03/2026.

<sup>7</sup> Art. 11. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos será conferida sem exclusividade, além de ser pessoal e intransferível e:

**I** - não gera direito de preferência no processo licitatório do empreendimento;

**II** - não obriga a administração pública a realizar licitação;

**III** - não implica, por si só, o direito a ressarcimento de valores envolvidos na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações e estudos; e

**IV** - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada.

<sup>8</sup> Art. 12. Na elaboração do termo de autorização, a autoridade competente reproduzirá as condições expressas no requerimento e poderá especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite de valor para possível ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento de projetos, levantamentos, investigações e estudos. (grifo nosso).



g. poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeitos nos casos admitidos na legislação e diante das ocorrências estabelecidas no Edital.

A presente AUTORIZAÇÃO impõe aos AUTORIZADOS a:

- ciência de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do presente Edital do Procedimento de Manifestação bem como de seus Anexos;
- ciência de que a AVALIAÇÃO e a SELEÇÃO dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- assunção integral da responsabilidade pelo conteúdo dos ESTUDOS apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- declaração que todos os documentos atendem ao art. 10 do Decreto 6755/2017.

## 6. DO PRAZO

O prazo para apresentação dos estudos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Termo, podendo ser prorrogado uma única vez por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação devidamente justificada pela autorizada e aprovação do Grupo de Trabalho Técnico e Conselho Gestor de Parcerias, nos termos do edital, devendo os estudos ser entregues em formato digital editável, com memória de cálculo, relatórios técnicos completos e documentação comprobatória pertinente.

## 7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 7.1. Da AUTORIZADA

Os AUTORIZADOS assumem integral responsabilidade pela veracidade, consistência e suficiência das informações apresentadas, devendo arcar com todos os custos relativos à elaboração dos estudos, não cabendo qualquer ônus ao Município, obrigando-se ainda a prestar esclarecimentos, atender diligências e promover eventuais complementações solicitadas pela Administração Pública durante o acompanhamento técnico do PMI.

### 7.2. Da Administração Pública

A Administração Pública, por sua vez, reserva-se o direito de utilizar, total ou parcialmente, os estudos apresentados, podendo adaptá-los, ajustá-los ou rejeitá-los, conforme o interesse público, sendo que eventual ressarcimento somente será devido na hipótese de efetivo aproveitamento dos estudos na modelagem final do projeto, hipótese em que o valor será definido pelo Conselho Gestor de PPP e pago pelo futuro contratado, nos termos do edital, observando-se os limites e critérios previamente estabelecidos, inclusive quanto à proporcionalidade do aproveitamento.

## 8. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO RESSARCIMENTO

Os direitos patrimoniais relativos aos estudos apresentados serão cedidos ao Município, nos termos do edital, garantindo-se à Administração plena liberdade de utilização, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à transparência e ao acesso à informação, ressalvadas hipóteses de sigilo devidamente justificadas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, bem como o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), quando aplicável.

## 9. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

A presente autorização poderá ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público superveniente, ou cassada em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital e neste Termo, sem que disso decorra qualquer direito à indenização, podendo ainda ser anulada na hipótese de ilegalidade.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, esclarece-se que este Termo não gera vínculo empregatício ou contratual entre as partes, não assegura participação em futura licitação, e será publicado no Diário Oficial do Município, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Reinaldo Alves Moreira Filho  
Prefeito  
Autoridade Competente

São Sebastião, data da assinatura eletrônica.

## EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

1.REFERENTE: RETIRADA DO NOME DA LISTA DE AMBULANTES LICENCIADOS NO MUNICÍPIO

2. TENDO EM VISTA A FALTA DE MANIFESTAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBULANTE, INFORMAMOS QUE OS AMBULANTES ABAIXO LISTADOS, TIVERAM SEUS NOMES RETIRADOS DA LISTA DE AMBULANTES LICENCIADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/SP:

- DOMINGOS PEREIRA DE MOURA – IM 33261 – CLASSE XVII MARESIAS;
- AMANDA PEREIRA OLIVEIRA – IM 32179 – CLASSE III BOIUCANGA.

RAYSA CRISTINA DE MORAES – CHEFE DA FISCALIZAÇÃO COSTA SUL  
24 DE MARÇO DE 2026.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em resposta ao Memorando nº 7533/2026 GAB-PROT., informamos a suspensão temporária do envio “por via postal registrada” quanto às notificações de ISENÇÃO DE IMPOSTO – IMUNIDADE do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS DO RELANÇAMENTO DAS TAXAS DE LIXO

do pleito, para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	I.C. REDUZIDO	Processo	Assunto
IGREJA REINO DEDEUS	3133.122.5442.0001.0054		IMUNIDADE
ALEMOA SA IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES	3132.221.6255.0289.0000		ISENÇÃO DE IMPOSTO
ESPÓLIO DE ZULEIKA	3134.143.1381.0015.0000		ISENÇÃO DE IMPOSTO
ESPÓLIO DE EMÍLIO PARODI	31346362.4381.0095.0000		ISENÇÃO DE IMPOSTO
FERNANDO MAURO BICLIAZZI		12576/22	HABITE-SE
ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA		MEMO 4501/26	ISENÇÃO DE IMPOSTO
ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVA		MEMO 4501/26	ISENÇÃO DE IMPOSTO
GIMENES E GAMA ADM		2148/23	HABITE-SE
JOSÉ NEUDO DE JESUS SILVA		6086/20	HABITE-SE
ANTÔNIO Rodrigues dos santos		14141/25	LANÇAMENTO
LUCIANA MAILLET DE LIMA ROCHA		4739/24	HABITE-SE

São Sebastião, 24 de março de 2026.  
DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL - SEFAZ

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Tendo sido improficuos os meios de comunicação “por via postal registrada” quanto às notificações de ISENÇÃO DE IMPOSTO PARA APOSENTADO/PENSIONISTA do Imposto Predial e Território Urbano e/ou Taxa de Coleta de Lixo, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do DEFERIMENTO do pleito, para ciência da análise e conclusão dos correspondentes processos administrativos, a saber:

Requerente	Inscrição Cadastral	Processo	Assunto
DANIEL DE OLIVEIRA	3133.122.5442.0001.0012	6768/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
IGREJA EVANGÉLICA ASSMBLÉIA DE DEUS CANTO	3133.213.1473.0480.0000	23127/2023	ISENÇÃO DE IMPOSTO
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE BERÇÁRIO SANTANA	3134.141.6323.0253.0000	7081/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
MARIA HELENA AUXILIA DA SILVA	3134.121.5185.0200.00002	2473/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
TANIA MAURA CASTILHO	3034.361.5412.0852.0000	13593/2024	ISENÇÃO DE IMPOSTO
MARIA ZILDA DA SILVA	3134.141.5461.0096.0000	21701/2023	ISENÇÃO DE IMPOSTO

São Sebastião, 24 de março de 2026.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4195/2026

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, ROÇAGEM, LIMPEZA, RETIRADA DE PRAGAS, JARDINAGEM, MANUTENÇÃO E PLANTIO, MANUTENÇÃO DO SOLO ALÉM DE CORTE E REMOÇÃO DE ARVORES NAS ÁREAS VERDES DAS UNIDADES ESCOLARES.

DATA DA SESSÃO: 10/04/2026.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS.

O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS

SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE MARÇO DE 2026.  
MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4.639/2026

TIPO: MENOR PREÇO

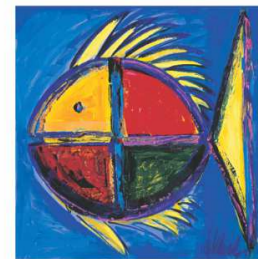
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DAS ESTAÇÕES COMPACTAS DE TRATAMENTO E ESGOTO (ETES) DE UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS

DATA DA SESSÃO: 14/04/2026

HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 09H00MIN

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 11H00MIN

A CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADA EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL



DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE MARÇO DE 2026.

LUIS EDUARDO B. DE ARAÚJO – SECRETÁRIO DE OBRAS

MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

## INTIMAÇÃO

PAIA Nº: 03/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Ao Sr. Sérgio Tufik,  
Presidente da ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP

Prezado Senhor,  
Nos termos do artigo 109, inciso III da Lei nº 8.666/93, considerando que os trabalhos estão sendo conduzidos pela Diretoria de Atenção Básica, fica Vossa Senhoria INTIMADO do Termo de Julgamento proferido nos autos do processo em epígrafe, cujo inteiro teor segue anexo a esta intimação.

Resumo da Decisão: "Assim, considerando o conjunto dos elementos constantes nos autos, bem como os fundamentos expostos no Relatório Final da Comissão de Apuração de Infrações Administrativas, acolho integralmente a recomendação apresentada, no sentido de que não se mostra cabível a aplicação de sanção administrativa à empresa contratada no presente caso. Dessa forma, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo de Apuração de Infração Administrativa, sem aplicação de penalidade. Ressalto, contudo, a importância de que a empresa contratada mantenha e aperfeiçoe continuamente seus mecanismos internos de controle e conferência das informações constantes nos laudos laboratoriais emitidos, de modo a minimizar a ocorrência de inconsistências e assegurar a máxima confiabilidade dos resultados disponibilizados às equipes de saúde e aos pacientes atendidos pela rede pública. DETERMINO, AINDA, que a fiscalização contratual mantenha o acompanhamento permanente da execução dos contratos, comunicando à Administração eventuais novas ocorrências que possam demandar providências administrativas. Proceda-se à intimação da empresa acerca da presente decisão e à publicação no Diário Oficial do Município. Após as formalidades de praxe, archive-se."

O inteiro teor do julgamento encontra-se também disponível para consulta através da Ferramenta 1Doc, podendo ser acessado presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis ou solicitado através do e-mail [suprimentos.fspss@gmail.com](mailto:suprimentos.fspss@gmail.com). Fica ciente, ainda, de que o prazo para eventual pedido de reconsideração é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado pelos mesmos canais acima mencionados.

São Sebastião, 24 de março de 2026.

## COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
(Assinado Digitalmente)

## INTIMAÇÃO

Assunto: Intimação para Apresentação de Alegações Finais.

PAIA Nº: 04/2025 – Processo Administrativo: 313/2025.

Assunto: Procedimento Administrativo para Apuração de Possível Infração Administrativa.

Ao Sr. Ricardo Del Ciello,  
Sócio Diretor da HIGIENIX HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;  
Em cumprimento ao direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/21, a Comissão de Apuração de Infrações Administrativas INTIMA V. Sª a apresentar suas ALEGAÇÕES FINAIS no âmbito do processo administrativo anexo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. Ressalta-se que esta é a ÚLTIMA OPORTUNIDADE concedida à empresa para apresentar suas alegações finais. Com ou sem manifestação, o processo prosseguirá para o encerramento da fase instrutória e elaboração do relatório final, considerando as provas já constantes nos autos. A presente intimação decorre da juntada de novos documentos aos autos, em 12/01/2026, encaminhados pelo Setor de Gestão Contratual, cujo teor poderá repercutir na análise das eventuais infrações contratuais.

As alegações finais poderão ser apresentadas pelos mesmos canais de acesso aos autos:

- E-mail: [processosancionatorio.fspss@gmail.com](mailto:processosancionatorio.fspss@gmail.com);
- Presencialmente, na Sede da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, das 08h às 17h, em dias úteis.

O direito de vista aos autos permanece assegurado a qualquer momento através da ferramenta 1Doc, utilizando o e-mail cadastrado no processo ou mediante solicitação pelos meios acima indicados.

Certos de que os princípios constitucionais do devido processo legal, contraditório e ampla defesa serão plenamente respeitados, aguardamos a manifestação de V.Sª.

São Sebastião, 24 de março de 2026.

## COMISSÃO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
(Assinado Digitalmente)



CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE PONTAL DA CRUZ

FUNDADO EM 21 DE JULHO DE 2007

CNPJ 09.231.729/0001-43

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS OBRIGAÇÕES PARA COM O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE PONTAL DA CRUZ, PARA APRECIACÃO E VOTAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ENTIDADE

O PRESIDENTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE PONTAL DA CRUZ, CNPJ nº 09.231.729/0001-43, COM ENDEREÇO NO BAIRRO DO PONTAL DA CRUZ, SÃO SEBASTIÃO-SP, À RUA VEREADOR JOSE LUIZ SOARES Nº 625 (ANTIGA RUA SÃO NICOLAU), SR. TIAGO FORTUNATO, BRASILEIRO, APOSENTADO, CASADO, RG Nº 3.578.215-SSP-SP, CPF Nº 440.070.438/68, RESIDENTE A RUA DOS FORTUNATOS Nº 06, BAIRRO DE SÃO FRANCISCO DA PRAIA, CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, E DE ACORDO COM O ATUAL ESTATUTO SOCIAL CONVOCA OS SENHORES(AS) ASSOCIADOS(AS) QUITES COM SEUS DEVERES JUNTO A TESOURARIA, À PARTICIPAREM DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2026, PARA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO AS 19:00 HS. COM A PRESENÇA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) MAIS UM ASSOCIADO, E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO ÀS 20:00H S. COM A PRESENÇA DE 10% (DEZ POR CENTO) DE ASSOCIADOS PRESENTES, TOMAREM CIÊNCIA, APROVAREM OU REJEITAREM AS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO CCTI PONTAL DA CRUZ, DE ACORDO COM O ITEM IV DO ARTIGO 20 DA SEÇÃO I, CONTIDAS NO REGISTRO Nº 3994 LIVRO 2 SOB Nº 2669 JUNTO AO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICA DA COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO SEBASTIÃO, 06 DE MARÇO DE 2026

TIAGO FORTUNATO

PRESIDENTE



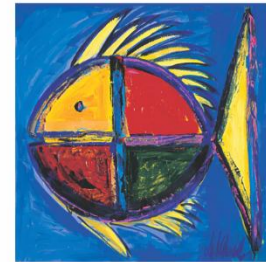
# SÃO SEBÁ OPEN BEACHTENNIS

27 a 29 de março | das 8h às 18h

Inscrições até 20/3

Praia do Arrastão

Rastreie o QR Code para se inscrever!



# FESTIVAL HAHAHA SÃO SEBASTIÃO

10,11  
E 12

DE  
ABRIL

Quando o humor vira festa

RUA DA PRAIA

ANFITEATRO

PRAÇA DA MATRIZ

TEATRO MUNICIPAL



MAURÍCIO MEIRELLES | CARIOCA | BRUNA LOUISE | FALCÃO | NIL AGRA | FABIO RABIN  
LEA MARIA | PEÇANHA | MARISA ORTH | MINI BROWN | VIDA VLATT | HELIO DE LA PEÑA

SETUR  
SECRETARIA  
DE TURISMO



PRODUÇÃO INE MUN  
CREATOR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D58-3AA9-782A-B936

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 24/03/2026 23:11:31 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/9D58-3AA9-782A-B936>